

O ANTIGO REGIME

Alexandra WILHELMSSEN*

(tradução de Armando Alexandre dos Santos)

A expressão "Antigo Regime" refere-se ao século e meio que, na Europa, precedeu a Revolução Francesa. Esta última, assim como as revoluções que ela desencadeou, foram tão traumáticas e transformaram tão profundamente a sociedade ocidental que, por contraste, o Antigo Regime parece um mundo estático. Sem embargo disso, os componentes principais dele estavam em transição. O Antigo Regime estava composto por idéias e por elementos tradicionais herdados da Idade Média, a maioria dos quais havia perdido o antigo vigor e estava se desintegrando paulatinamente. Também abarcava idéias e elementos novos ainda em germinação: eram as sementes do mundo que surgiria violentamente com a Revolução Francesa, a qual na realidade apenas acelerou um processo de mudanças transcendentais já anteriormente iniciado.

A história interna da Europa a partir da Renascença, e sobretudo durante o Antigo Regime, pode-se resumir, ao menos de certo ponto de vista, como a perda gradual da síntese medieval. Durante três séculos, a coesão intelectual, religiosa, psicológica e cultural da Europa se foi dissolvendo pouco a pouco. O fracionamento total da Cristandade só se deu quando o conceito essencial da vida herdado da Idade Média foi substituído por uma visão nova que, por sua vez, engendrou instituições originais. O Iluminismo setecentista trouxe consigo tal visão; a Revolução Francesa e as convulsões que a seguiram pela Europa, nas décadas seguintes, criaram as instituições, juntamente com um sistema econômico diferente.

(*) A Prof^a. Dr^a. Alexandra Wilhelmsen, hispanista norte-americana filha e continuadora do célebre Prof. Frederick Wilhelmsen, leciona História e Língua Espanhola na Universidade de Dallas. O presente texto corresponde à introdução da obra "*La formación del pensamiento político del Carlismo (1810-1875)*", (Actas - Colección Luis Hernando de Larramendi, Madrid, 1995, 630 pp.), desdobramento de sua tese de doutoramento defendida na Universidade de Navarra, em 1971.

Apesar da perda paulatina da unidade intrínseca da Cristandade, a Europa que precedeu a Revolução havia mantido certos conceitos essenciais comuns herdados da Idade Média, idéias que só foram desafiadas por uma pequena minoria de iluminados antes da Revolução. Todo o Ocidente cristão compartilhava o mesmo conceito do homem, de suas relações com o Criador, de suas relações com seus semelhantes. Tal visão estava encarnada em três instituições que constituíam os pilares da sociedade: a Igreja, a monarquia e a sociedade composta por em três estados distintos. As noções sobre as quais repousavam essas corporações eram tão profundas e estavam tão arraigadas que nem precisavam ser explicitamente formuladas.

Até a época do Racionalismo, o homem ocidental se entendia como um ser criado por Deus e posto nesta terra com uma finalidade sobrenatural. A realização primordial do homem era o cumprimento dessa meta. A unidade religiosa da Cristandade ocidental tinha sido rompida com o advento do Protestantismo, mas ainda perdurava a mesma idéia sobre a importância da vida sobrenatural. O destino da alma continuava sendo a meta do homem, e a religião ainda era essencial, não só para a pessoa individual, mas também para a sociedade como um conjunto. Todas as facetas da vida eram impregnadas e animadas pelo elemento religioso, estando sacralizado o mundo. Essa realidade era muito importante na vida pública, onde o civil e o religioso se entrelaçavam intimamente. Era muito natural, numa sociedade edificada sobre tais princípios, que a Igreja (católica ou protestante) fosse uma instituição de grande envergadura, que desempenhasse um papel diretivo em muitas esferas da vida nacional.

Era comum em toda a Europa até os fins do século XVIII ter como evidente que a forma mais natural de governar um país era a monárquica, considerando-se qualquer outro sistema de governo uma anomalia. Essa idéia remontava aos primeiros tempos da Idade Média, quando se fixou a teoria de que todo o cosmos se estrutura segundo um mesmo padrão. De acordo com essa teoria, não somente o homem é feito à imagem e semelhança de Deus, mas o mundo humano é também um reflexo, se bem que imperfeito, do reino celestial. Assim como neste último o Deus-Pai zela pelo universo, também na corte humana há uma figura paternal que cuida do bem-estar geral, ou seja, o rei. O monarca participa da autoridade e da sabedoria divinas, usando-as para a felicidade de sua família, ou seja, de seu povo. Daí a fidelidade e o respeito que lhe são devidos.

Segundo a mentalidade que moldou o Antigo Regime, tal sociedade humana é um corpo muito complexo e está organizado hierarquicamente. Nele, cada pessoa ocupa um lugar determinado e, conforme sua posição, tem certos

deveres para com os demais homens, gozando também, por conseguinte, de certos direitos. Essa era a base teórica para a divisão da sociedade em três grandes estados: nobreza, clero e terceiro estado ou povo¹.

Em termos gerais, a nobreza defendia e governava a sociedade, o clero a instrua e atendia espiritualmente, e o terceiro estado a mantinha com seu trabalho manual. Tal organização, herdada da Idade Média, não era simplesmente uma realidade social, mas também jurídica. O modo de cumprir os deveres estava regulamentado legalmente até os pormenores, dando lugar assim a toda uma vasta rede de leis, corporações e costumes que explicam a estabilidade social na Europa antes da Revolução Francesa².

As instituições constituíam a espinha dorsal central do Antigo Regime, mas para o século XVIII a realidade e a teoria já não se compaginavam. Com o passar do tempo, a sociedade havia mudado lentamente, e a teoria, a realidade social e a rede institucional já não mais se entrelaçavam harmoniosamente. Ao mesmo tempo em que iam se desvirtuando as instituições do Antigo Regime, também ia ficando defasada a teoria que as sustentava. Fazia já tempos que intelectuais haviam começado a pô-la em dúvida. O Iluminismo elaborou outras hipóteses para uma estruturação totalmente nova da sociedade, e os governos do século XVIII deram os primeiros passos para levar à prática algumas dessas especulações. Por isso, na segunda metade do Século das Luzes, o Antigo Regime ia perdendo sua forma de viver tradicional e sua razão de ser. O desmoronamento se produziu quando o Iluminismo e as reformas cederam o passo à Revolução.

O Racionalismo afetou profundamente a religiosidade, engendrando nas classes cultas um ceticismo que acabou com a unanimidade da crença em Deus e, sobretudo, na Providência divina. Como consequência, a religião deixou de ser vista como um laço da união entre os homens e um dos principais aspectos da vida pública, passando a ser considerada como assunto meramente pessoal e privado. A sociedade estava nos umbrais da secularização. Por outro lado, a Igreja já não era o crisol da cultura, nem era a única instituição que se dedicava ao ensino, como tinha sido durante séculos. Em consequência

(1) Veja-se o interessante estudo, publicado originalmente em francês, Georges DUBY, *The Three Orders. Feudal Society Imagined*, (Chicago, The University of Chicago Press, 1980).

(2) Ver Vicente PALACIO ATARD, "*De la sociedad estamental a la sociedad de clases*", en *Historia social de Espana. Siglo XIX*, José L. Arangurem, Julio Busquets Bragulat, Julio Caro Baroja, et al. (Madrid, Guadiana de Publicaciones, S.A., 1972), pp. 104-105 para definições sucintas e claras da sociedade estamental, e ver Carlos CORONA, *Revolución y reacción en el reinado de Carlos IV*, (Madrid, Ediciones Rialp, S.A., 1957), pp. 78-80.

disso, os direitos tradicionais que tinha em contrapartida daquelas contribuições para o bem-estar da sociedade começavam a ser interpretados como privilégios indefensáveis. Finalmente, já havia tempo que se verificava uma lenta reação aos abusos habituais de uma parte do clero, como a acumulação de cargos e a transmissão de benefícios eclesiásticos a parentes. Dessas correntes resultavam descontentamento e inquietude. Os governos do século XVIII foram eminentemente regalistas, e nos fins do Antigo Regime os detratores da Igreja queriam lhe reduzir a importância. O clero temia perder sua posição chave na sociedade.

O conceito de monarquia também foi empalidecendo nas últimas décadas do Antigo Regime. Na prática, a coroa durante gerações vinha assumindo cada vez mais poder, apesar da resistência do povo. O absolutismo do século XVII e o Despotismo Esclarecido do século seguinte haviam criado um governo central forte à custa das demais instituições políticas intermediárias. O desenvolvimento do Estado foi defendido por uma série de pensadores europeus dos séculos XVII e XVIII, começando por Thomas Hobbes. O movimento se acelerou no século XVIII, mas os teóricos do Iluminismo distinguiam claramente entre Estado e Rei.

O aumento do poder real foi desafiado pelos iluministas mais avançados³, que introduziram toda uma filosofia política nova, destinada a causar uma transformação profunda da monarquia e, no último extremo, sua eliminação completa em muitos lugares. Tal pensamento político não cerceava o âmbito do governo central, mas atacava a instituição monárquica em si. Seus dois princípios fundamentais eram a divisão dos poderes, do Barão de Montesquieu, e a soberania popular, de Jean-Jacques Rousseau.

Havia muito que a sociedade composta por três estados não mais caminhava em conformidade com seus princípios teóricos. Os porta-vozes dos três estados já não tinham uma visão geral da sociedade e de seu papel particular dentro dela. Não compreendiam a razão de ser de seus deveres respectivos e, em troca, queriam mais direitos do que os que lhes correspondiam dentro do sistema vigente. A nobreza, desgastada pelas guerras dos séculos XVI e XVII e debilitada pelos reis que a haviam atraído para a corte, perdera o senso de que lhe competia a missão de proteger a sociedade. Em muitos nobres havia desaparecido a consciência de serviço, de "noblesse oblige". Mas, sem embargo disso, a aristocracia continuava desfrutando os direitos que emanavam

(3) Os críticos que não se atreviam a atacar a instituição monárquica se limitavam a queixar-se do poder dos ministros, do "despotismo ministerial", como recorda Antonio DOMINGUEZ ORTIZ, *Sociedad y Estado en el siglo XVIII español*, (Barcelona, Editorial Ariel, 1976), p. 498.

dos deveres que ia deixando de cumprir; e também começava a invadir o terreno do terceiro estado, por dedicar-se a negócios e a profissões lucrativas.

Como vimos, o clero, com o desenvolvimento das universidades e instituições culturais leigas, havia sido eclipsado, até certo ponto, em sua função magisterial. O mesmo havia ocorrido na esfera da beneficência pública, à qual tradicionalmente se votava. Em outras palavras, a Igreja parecia contribuir com menos bens palpáveis para o bem da sociedade, precisamente no momento em que o material e utilitário começava a ser muito mais valorizado do que o espiritual. Mas o clero, apesar de cooperar menos do que antes com a sociedade, e apesar de sua contribuição ser menos valorizada do que antes, ainda esperava ser mantido e tratado como se continuasse cumprindo as funções tradicionais.

Por fim, o terceiro estado começava a se perguntar por que devia pagar os impostos mais pesados quando a maior parte da terra pertencia à pequena minoria formada pela nobreza e pelo clero. Outra dificuldade existia no terceiro estado do século XVIII: este já não se compunha de um estrato mais ou menos homogêneo de lavradores, artesãos e operários, mas compreendia também a burguesia diplomada e endinheirada que, desde o Renascimento, paulatinamente se vinha desenvolvendo. A única coisa que trabalhadores e burgueses tinham em comum era a condição jurídica. Era, pois, natural que a classe média, profissionalmente preparada e economicamente pujante, não estivesse contente com o sistema de três estados existente na época. Foi a burguesia que promoveu o movimento reformista do século XVIII e protagonizou as revoluções que destruíram o Antigo Regime. Em outras palavras, criou o liberalismo.

O mal-estar produzido por esse desajuste entre os estados foi instrumentalizado pelos pensadores iluministas. Eram freqüentes as declarações de direitos do homem sem alusão aos correspondentes deveres. Os teóricos iluministas propugnavam a igualdade jurídica e a liberdade econômica. A primeira significava a abolição dos três estados com seu sistema de deveres e direitos respectivos, e a igualdade legal de todos os cidadãos. Em outros termos, significava a igualdade de todos os indivíduos diante da lei, e a existência de uma única lei para todos. A liberdade econômica, baseada na jurídica, passou por várias fases, desembocando afinal no livre-cambismo exposto por Adam Smith. Tratava-se de promover a liberdade individual em todos os aspectos da economia nacional, reduzindo leis regulamentadoras e suprimindo privilégios de diferentes grupos. Essa liberdade econômica implicava o desaparecimento das terras vinculadas e das corporações de ofícios, e favorecia a burguesia.

Com os teóricos do Iluminismo colaboravam reis e ministros oitocentistas, que adotaram a perigosa política de acelerar a decomposição da antiga ordem, minando os pilares da sociedade - sem dar-se conta de que se estes rúissem a própria monarquia ficaria em maus lençóis. O que os governantes do século XVIII entendiam como reformas, os teóricos mais avançados viam como sendo apenas os primeiros passos da grande Revolução que enterraria o que ainda restava da tradição herdada da *República Christiana* medieval⁴.

A sociedade do Antigo Regime comportava ainda outras características intimamente relacionadas com as já expostas e que a tornaram tão distinta do mundo criado pelas teorias do Iluminismo e pela Revolução. Entre eles se contavam a família, em contraposição ao indivíduo surgido do pensamento iluminista; a descentralização e o particularismo regional, em contraste com o centralismo e a uniformidade impostos a partir da Revolução Francesa; e, como vimos, o poder do rei, em contraste com o poder do Estado.

No Antigo Regime, a sociedade se entendia como uma reunião de famílias. Ainda que estas, por sua vez, fossem formadas por indivíduos, o núcleo social, político e econômico daquele mundo era a família. O príncipe Charles Talleyrand resume essa realidade dizendo que "*tinha-se muito mais amor à família do que aos indivíduos, os quais ainda eram desconhecidos*"⁵. As razões históricas dessa orientação familiar da sociedade remontavam aos primeiros séculos da Idade Média, quando a família foi um dos poucos órgãos sociais que sobreviveram à decomposição do Império Romano do Ocidente e às sucessivas invasões bárbaras. A família, precisando se organizar para subsistir e se defender quase sem ajuda de outras instituições, havia-se consolidado. Foi da família que partiu a reconstrução social depois do caos daquela época. Desse modo, converteu-se ela no verdadeiro núcleo da sociedade, enquanto a própria sociedade chegou a se transformar num reflexo da família. Segundo Frantz Funck-Brentano, ela "*transformou em instituições públicas suas instituições privadas*"⁶.

Para se ter uma visão geral da sociedade baseada no núcleo familiar, convém saber como era a família a cuja imagem e semelhança se tinha

(4) Para comentários interessantes, veja-se Carlos CORONA BARATECH, *Las ideas políticas en el reinado de Carlos IV*, (Madrid, Ateneo, 1954), pp. 16-17, os de Luis SANCHEZ AGESTA, *El pensamiento político del despotismo ilustrado*, (Sevilla, Publicaciones de la Universidad de Sevilla, 1979), pp. 98-101, e os de Antonio ELORZA, *La Ideología liberal en la Ilustración española*, (Madrid, Editorial Tecnos, 1970), pp. 37-38.

(5) Frantz FUNCK-BRENTANO, *El Antiguo Régimen*, Rafael Vázquez-Zamora, trad., (Barcelona, Ediciones Destino, S.L., 1953), p. 25. Citação de *Mémoires*, de Charles Talleyrand.

(6) *Ibid*, p. 12.

ido desenvolvendo a vida social e política da Europa. Funck-Brentano a descreve muito bem:

*"Imaginemos a família de outrora vivendo na casa paterna, ampliada e transformada pelas gerações seguintes de acordo com as novas necessidades. Em redor dela está presente a herança dos antepassados que conserva a marca do trabalho de cada um e cuja integridade todos se esforçam por conservar. O pai, chefe da família, mantém a autoridade não só sobre a mulher e os filhos, mas também sobre os irmãos menores que vão fundar novas famílias; conserva a tradição das crenças e das idéias, dos costumes e da profissão, patrimônio que lhe foi legado pelos antepassados e que ele, por sua vez, lega aos descendentes"*⁷.

A família assim concebida era uma verdadeira entidade social com personalidade própria. Era uma espécie de pequena nação, com sua ortodoxia (crenças e idéias), seus costumes (leis), sua profissão e seus bens (vida econômica), sua hierarquia humana (povo e chefe-rei). Uma família não existia no vácuo, mas se relacionava com outras similares, ocupando um lugar específico numa ampla rede e tendo, por isso, certos deveres e direitos em relação às demais células de que se compunha a sociedade. Daí estar esta formada por famílias, reunidas sucessivamente em municípios, comarcas, regiões e nações, com seus respectivos costumes, instituições e características. O rei, por conseguinte, era o chefe da grande família nacional.

Tendo em vista essa descrição da sociedade do Antigo Regime, pode-se estabelecer uma série de polaridades entre o mundo que precedeu a Revolução e o que lhe sucedeu. Cabe assinalar, ademais da que acabamos de examinar:

1) famílias em lugar de uma comunidade de indivíduos soltos, e famílias com personalidade pública própria - em contraposição a indivíduos cujo significado político é apenas numérico;

2) famílias inter-relacionadas hierarquicamente umas com as outras mediante deveres e direitos especificamente delineados - em lugar da igualdade e impessoalidade jurídica de todos os indivíduos que compõem a nação;

3) sistema de três estados em que cada estado reunia jurídica e economicamente todas as famílias similares - em contraposição a uma sociedade que estabelece a igualdade de todos os homens sem reconhecer legalmente suas diferentes condições econômicas e sociais ou culturais;

4) responsabilidade cívica do chefe da família - em lugar da automática participação política de cada indivíduo que atinge a maioridade;

(7) Ibid, pp. 23-24.

5) sociedade composta por uma vasta rede de corpos intermediários - em contraste com países centralizados e sem barreiras entre o governo nacional e o indivíduo;

6) sociedade edificada sobre antigas instituições concretas emanadas de sua história - em lugar de o ser por leis abstratas ditadas em determinado momento.

Resumindo, o Antigo Regime era um mundo familiar e pessoal baseado no desenvolvimento paulatino das instituições particulares de cada lugar.

Durante o Antigo Regime a nação era concebida em termos de um agrupamento - político, geográfico, econômico, social, religioso, cultural - em vez de ser entendida como unidade dividida a posteriori para ser melhor administrada. Quer dizer, as nações eram essencialmente centrifugas; de certo modo, nos países descentralizados o poder fluía de baixo para cima, desde a família até o rei, através dos corpos intermediários (na Espanha chamados "fueros"). E esses organismos, essas liberdades locais, com seus próprios costumes e seu próprio vigiar, não eram, na expressão de Charles de Ribbe, "*senão o governo das famílias organizadas em sociedades*"⁸.

Essa complexa rede de instituições autônomas tinha grande força e imprimia o caráter político, social, econômico e administrativo da nação. Os corpos intermediários entre o soberano e a família serviam, de um lado, como contrapeso ao poder real e, de outro, se compensavam ou se equilibravam mutuamente entre si. Exerciam o papel de "*molas amortecedoras*", para usar a expressão de Julián Gil de Sagredo⁹. Desse modo, nas diversas esferas da vida nacional, as decisões não podiam ser impostas persistentemente por um setor em prejuízo dos demais. Os corpos intermediários de mais importância eram os três estados como tais (nobreza, clero e povo); as Cortes; os conselhos reais; as agrupações político-geográficas (municípios, comarcas, regiões), com suas respectivas instituições administrativas; as sociedades econômicas (como as corporações de ofício); o foro militar; as associações culturais (universidades e demais centros educativos); as confrarias e outros organismos religiosos. Em resumo, havia todo um regime corporativo formado por uma complicada rede de barreiras ou freios ao abuso de poder por parte dos diversos setores da sociedade, e especialmente do governo central¹⁰.

(8) *Ibid.*, p. 330. Citação de *La famille et la société avant la Révolution*, de Charles de Ribbe.

(9) Julián GIL DE SAGREDO, "*El principio de subsidiariedad y los cuerpos intermedios*", em *El principio de subsidiariedad. Actas de la XIX reunión de Amigos de la Ciudad Católica*, (Speiro, S.A., 1982), p. 65.

(10) Em seu interessante ensaio *Estado medieval y Antiguo Régimen*, (Madrid, Ateneo, *O crece o Muere*, 1956), p. 10; Ángel LÓPEZ-AMO sustenta que tradicionalmente a nobreza era a grande defensora das autonomias e liberdades locais.

Ora, a concepção orgânica da sociedade e a realidade oitocentista distavam muito entre si. Os corpos intermediários do Antigo Regime, herdados da Idade Média, havia séculos decaíam gradualmente¹¹. Alguns se haviam transformado por completo para sobreviver (ordens militares); outros tinham ficado até certo ponto defasados por não se adaptarem às novas circunstâncias (corporações de ofício); alguns haviam perdido a independência ao se confiarem cada vez mais à munificência real (universidades); outros, ainda, tinham sido minados pelo ataque direto e persistente da coroa (as Cortes em muitos países e os órgãos político-econômicos da autonomia regional). As instituições tradicionais que ainda existiam tinham pouca vitalidade; em geral, não eram capazes de defender os interesses de seus membros, de frear o crescente poder real, de influir consideravelmente na vida nacional. Urgia uma grande renovação institucional da antiga ordem, ou uma total mudança na estrutura da sociedade.

No Antigo Regime, o conceito de soberania e de poder régios, a noção genérica de monarca, eram muito diferentes da idéia de função real emanada da revolução. No Antigo Regime, o rei era soberano no sentido mais extenso da palavra. Era responsável pelo bem estar de seu povo. Como escreveu o pensador e político espanhol Melchor Gaspar de Jovellanos em princípios do século passado:

*"...darei que ... a plenitude da soberania reside no monarca, e nenhuma parte ou porção dela existe nem pode existir em outra pessoa ou corpo fora dela. Que, por conseguinte é uma heresia política dizer que uma nação cuja constituição é completamente monárquica é soberana, ou atribuir-lhe funções da soberania; e como a soberania é por natureza indivisível, segue-se também que o próprio Soberano não pode despojar-se nem pode ser privado de nenhuma parte dela em favor de outra pessoa ou da própria nação"*¹²

Mais abaixo, Jovellanos esclarece que "*o poder dos soberanos da Espanha ... não é absoluto, mas é limitado pelas leis*", e fala da importância das Cortes¹³.

De acordo com a mentalidade do Antigo Regime, a autoridade real provinha do povo no sentido de que o rei era o chefe da grande família nacional e esta elevava o monarca ao trono quando o coroava. O rei era para seus súditos

(11) Veja-se Frederick D. WILHELMSSEN, *La evolución de los cuerpos intermedios. Su papel en la hora actual*, (Buenos Aires, Cruz y Fierro Editores, 1967).

(12) Melchor Gaspar de JOVELLANOS, *Obras publicadas e inéditas de...*, ed. por Cândido Nocedal, (Madrid, Librería Los Sucesores de Hernando, Biblioteca de Autores Espanoles, t. XLVI, 1929), v. I, p. 597.

(13) *Ibidem*.

o que, por analogia, qualquer chefe de família era para os seus. Mas, de outro lado, entendia-se que da mesma forma como a autoridade do pai de família lhe vinha do Céu, assim também a autoridade do rei sobre a nação lhe vinha de Deus. Por isso, a soberania do rei lhe era concedida diretamente por Deus, se bem que emanasse indiretamente dos súditos porque projetava a célula familiar no âmbito nacional. De acordo com a mentalidade tradicional, o rei era, para os assuntos da vida pública de um país, o específico representante de Deus nesse país. Tal soberania, pois, era pessoal: Deus escolhia um homem concreto, e este não podia ser substituído por outro a não ser como exceção, em casos verdadeiramente extremos.

Desde o Iluminismo, pelo contrário, os intelectuais apresentavam uma visão completamente diversa da figura real. Em termos gerais, é a mesma que o século XX conheceu, sobretudo depois da Primeira Guerra Mundial. Segundo ela, a soberania reside no povo e não no monarca. O poder de que o rei goza, portanto, é-lhe delegado pelo povo a título não irrevogável, para que administre com eficiência a nação. Ou seja, a soberania não é uma característica intrínseca da realeza, mas o povo pode, no momento que julgue conveniente, reclamá-la de volta e dá-la a outra pessoa que lhe pareça mais adequada para conduzir as rédeas do país. A retomada da soberania se faz, nesse caso, por um referendo decidido pela maioria numérica dos votos. Daí se deduz que a soberania, em última análise, depende de um resultado numérico, sendo por conseguinte abstrata, em lugar de se encarnar num ente concreto e pessoal.

No século XVI Jean Bodin escreveu que "*o rei trata a seus súditos e ministra-lhes justiça como faz um pai com seus filhos*"¹⁴. Enquanto representante de Deus, o rei era a fonte de toda a justiça. Essa é uma das razões pelas quais, desde a Idade Média, se entendia o papel principal do rei como o de juiz. A imagem do rei justiceiro era mais vincada que a do monarca batalhador e muito mais viva que a do soberano legislador. A autoridade real era, entre todos os corpos intermediários, o vínculo que resolvia as desavenças que surgissem entre uns e outros.

Como vimos, enquanto esses corpos intermediários foram pujantes, eles limitavam o poder real. As liberdades locais e as barreiras serviram como defesas do povo ante um possível despotismo proveniente da capital da nação. A descentralização e o federalismo limitavam externamente o poder real sem jamais dividi-lo ou negá-lo. Mas depois que a Revolução concluiu o processo de centralização de muitos países ocidentais e destruiu o que ainda restava de corpos intermediários, a limitação do poder real teve que ser garantida de outra forma. Com efeito, havendo poucos freios externos ao poder do monarca, foi

(14) FUNCK-BRENTANO, *op. cit.*, p. 143. Citação de Jean Bodin.

necessário dividir seu poder internamente. O novo Estado foi dividido, segundo a teoria de Montesquieu, em três braços: o executivo, o legislativo e o judiciário. A inovação se pôs em prática repartindo o poder nacional em três grandes órgãos com delegações regionais e locais. O braço executivo veio a corresponder ao rei.

Era o mais débil dos três.